

AVISO Nº 04 / 2019

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA – HORÁRIO N.º 48

Torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de três dias úteis, de de 06-05-2019 a 09-05-2019, na aplicação eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), o procedimento concursal para a contratação de um docente do **grupo de recrutamento 100 – Educação Pré-Escolar**, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, nos seguintes termos:

Modalidade de contrato:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto a tempo parcial

Duração do contrato:

Temporário (substituição por doença). O contrato produz efeitos a partir do 1º dia útil imediatamente a seguir ao da aceitação, tendo a duração mínima de 30 dias e como limite máximo o termo do ano escolar (31-08-2019), incluindo o período de férias.

Ao contrato aplica-se o disposto no artº 42º do Decreto-Lei nº 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor.

Número de horas:

20 horas semanais

Identificação do local de trabalho:

Agrupamento de Escolas de Castelo de Paiva

Caracterização das funções:

Educação pré-escolar

Requisitos de admissão:

Habilitação Profissional para a docência do grupo de recrutamento 200 – Educação Pré-Escolar.

Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, pode a escola, a título excecional, selecionar docentes com habilitação própria, nos termos do n.º 10 do art.º 39º do DL n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

CrITÉrios obrigatÓrios de seleço:

1. Graduaço Profissional - Ponderaço de 100% - nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redaço em vigor

ou

2. Classificaço acadmica - nos termos do n.º 1, da alnea b) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, na redaço em vigor (se no possuir qualificaço profissional).

Para efeitos de desempate  utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redaço em vigor. Em caso de igualdade na graduaço, a ordenaço dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferncias:

- a) Candidatos com classificaço profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado aps a profissionalizaço;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalizaço;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o nmero de candidatura mais baixo.

Local de Candidatura:

O processo de candidatura e seleço tem como suporte a aplicaço informtica existente na Direço Geral da Administraço Escolar (DGAE), cujo acesso ser efetuado atravs da pgina eletrnica daquele organismo, em: <https://sigrhe.dgae.mec.pt>

Seleço dos candidatos:

Terminado o procedimento de seleço, a lista final ordenada do concurso ser publicada na pgina eletrnica do Agrupamento de Escolas, em : <http://www.agrupamentoescolascp.pt>

A deciso de seleço ser comunicada aos candidatos na aplicaço informtica disponibilizada para o efeito na Direço-Geral da Administraço Escolar (DGAE), em: <https://sigrhe.dgae.mec.pt>

Aceitaço e apresentaço:

A aceitaço da colocaço pelo candidato efetua-se por via da aplicaço, referida no ponto anterior, at ao primeiro dia til seguinte ao da comunicaço da colocaço.

A apresentaço  realizada neste agrupamento de escolas at ao segundo dia til seguinte ao da comunicaço da colocaço.

O no cumprimento destes prazos determina a anulaço da colocaço e aplicaço do disposto na alnea c) do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redaço em vigor

Agrupamento de Escolas de Castelo de Paiva, 07 de março de 2019

A Diretora,

Maria Beatriz Rodrigues